



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



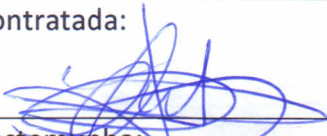
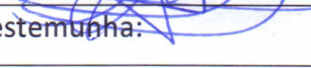
CONTRATO CFO Nº 014/2018

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS, DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, SOB DEMANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E A RD7 PRODUÇÕES DE EVENTOS INTELIGENTES EIRELI EPP.

CONTRATANTE: O **CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – CEP: 71.503-507, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.919.643/0002-09, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Juliano do Vale**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CRTO – TO 539, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.715.301-06.

CONTRATADA: **RD7 PRODUÇÕES DE EVENTOS INTELIGENTES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.325.593/0001-08, estabelecida no SAI/SUL, Trecho 04, Lote 2000, Bloco F, Sala 105, SAI, Brasília – DF, CEP: 71.200-040, representada por seu titular, o Senhor **Francisco Leonardo Rodrigues Silva**, brasileiro, divorciado, empresário, portador(a) da CNH nº 04643118268 DETRAN/GO e CPF (MF) nº 723.584.241-53.

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo nº 11.079/2018 (Pregão Eletrônico nº 10/2018)**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Contratante: 	Contratada: 	Jurídico: 
Testemunha: 	Testemunha: 	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização de eventos e correlatos, de pequeno e médio porte, sob demanda do CFO, em regime de execução de empreitada por preço unitário, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, apoio logístico, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, mobiliário, equipamentos, ornamentação e a confecção e fornecimento de material de papelaria, sinalização e impressos em geral, conforme especificações contidas nos anexos do Edital do PE nº 10/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2018, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

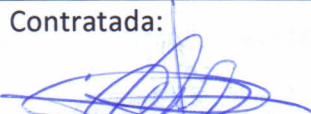
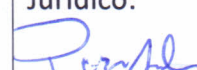
1. As especificações dos serviços estão estabelecidas nos Itens 3 e 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. A forma de execução está estabelecida no Item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar a cada demanda a execução do objeto e utilizar-se-á do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

Contratante:	Contratada:	Jurídico:
		
Testemunha:	Testemunha:	
		



- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; e/ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

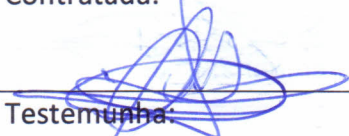
1.2 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

1.3 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

1.4 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

1.5 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

1.6 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

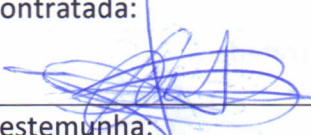
Contratante: 	Contratada: 	Jurídico: 
Testemunha: 	Testemunha: 	



1.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada evento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

1.8 A avaliação de desempenho será apurada conforme tabela de infrações abaixo. O redimensionamento do pagamento à Contratada ocorrerá quando as infrações forem cometidas, podendo tais infrações serem cumuladas entre si:

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
3	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Zelar pelas instalações utilizadas, por item e por dia;	03
7	Registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
9	Efetuar a reposição de empregados/contratados faltosos, por funcionário e por dia;	04
10	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou contratados e de impor penalidades àqueles que se negar em usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
11	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01

Contratante: 	Contratada: 	Jurídico: 
Testemunha: 	Testemunha: 	



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



12	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	02
13	Indicar Preposto ou indica-lo sem capacidade de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;	04
14	Prestar os serviços de acordo com os parâmetros estabelecidos.	06

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do Contrato
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do Contrato
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do Contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato
06	4,0% por dia sobre o valor mensal do Contrato

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas no Item 7 Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

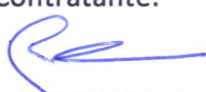
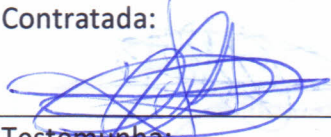
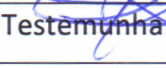
1. As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no Item 8 Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total global estimado deste Contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 515.525,00 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**, conforme detalhamento constante da tabela a seguir:

Contratante: 	Contratada: 	Jurídico: 
Testemunha: 	Testemunha: 	



Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Total Geral Estimado
LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO					
1	Auditório com capacidade entre 100 a 200 pessoas	diária	2	R\$ 2.412,50	R\$ 4.825,00
2	Sala de reuniões com capacidade para 30 pessoas no formato "U" ou escolar, com cadeiras e mesas	diária	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
3	Sala de reuniões com capacidade para até 150 pessoas em formato escolar ou espinha de peixe, com cadeiras e mesas e mesa diretora	diária	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
4	Sala de apoio com uma mesa e, no mínimo, (06) seis cadeiras	diária	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
5	Espaço Físico/salão para eventos em geral com capacidade para até 200 pessoas	diária	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
ALIMENTOS E BEBIDAS					
6	Coffee Break Tipo 01: Petit Four, sabores diversos, 02 tipos para salgado e 02 tipos para doce; bolo, 02 tipos, sabores diversos; pão à metro, 02 tipos, recheios diversos; café; chá, 02 tipos, sabores diversos; suco, 02 tipos, sabores diversos, na forma normal, diet e light. (inclui adoçante e açúcar)	por pessoa	2310	R\$ 27,00	R\$ 34.425,00
7	Coffee Break Tipo 02: Petit Four, sabores diversos, 02 tipos para salgado e 02 tipos para doce; bolo, 02 tipos, sabores diversos; Mini-saldados, fritos/assados, 03 tipos, sabores diversos; café; chá, 02 tipos, sabores diversos; suco, 02 tipos, sabores diversos, na forma normal, diet e light; refrigerante, 02 tipos, sabores diversos, na forma normal, diet e light.	por pessoa	2310	R\$ 29,00	R\$ 36.975,00
8	Água mineral com ou sem gás - Garrafas de 1,5 lt	unitário	1980	R\$ 5,00	R\$ 9.900,00

Contratante:	Contratada:	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha:	



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



9	Garrafa de Café - fornecimento em garrafas térmicas de 1 litro	unitário	462	R\$ 20,00	R\$ 9.240,00
10	Garrafa de Chá - fornecimento em garrafas térmicas de 1 litro	unitário	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
11	Coquetel: Mínimo de 20 variedades entre salgados, bolos, doces, pratos quentes e frios, quiches, canapés, folhados, caldos, frutas fatiadas, etc. Bebidas: café, chá, chocolate quente, água com e sem gás, dois tipos de sucos naturais (normal, diet, light), dois tipos de refrigerante (normal, diet, light), coquetéis de frutas sem álcool.	por pessoa	600	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00
12	Almoço ou Jantar: Cardápio mínimo com duas entradas, saladas variadas, dois tipos de carne, três guarnições, dois tipos de sobremesa e bebida não alcoólica (água com e sem gás, suco e refrigerante nas versões normal, diet e light)	por pessoa	1300	R\$ 46,10	R\$ 59.930,00
EQUIPAMENTOS (incluindo os serviços de instalação, cabeamento e insumos, quando necessários)					
Sonorização					
13	Amplificador para sistema de sonorização com potência mínima de 600 WRMS	diária	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
14	Caixas acústicas ativas de 02 (duas) vias, resposta de frequência de 60Hz a 16kHz, potência de 250w rms, com pedestais em alumínio.	diária	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
15	Equipamento de som/sonorização para local aberto/fechado: mesa máster de som com 16 canais, amplificador com potência de no mínimo 200 WRMS, caixas acústicas de no mínimo 100 WRMS, em quantidade compatível com o ambiente	diária	25	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00
16	Microfone de lapela sem fio. UHF profissional com bateria 9v	diária	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
17	Microfone de mão sem fio com bateria 9v, UHF profissional	diária	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
18	Pedestal para microfone de mão tipo girafa	diária	35	R\$ 20,00	R\$ 700,00
19	Pedestal de mesa para microfone de mão	diária	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00

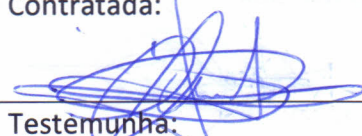
Contratante:	Contratada:	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha:	



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



Projeção de Imagem					
20	Controle remoto para mudança de slides com ponteira laser	diária	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
21	Projektor multimídia até 10.000 ansilumens, contraste até 10.000:1, resolução de 1024x768 pixels, acompanhado de suporte tipo "rack"	diária	25	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
22	Seletor VGA eletrônico para alternar projeções	diária	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
23	Tela de projeção até 180 polegadas, com opção para teto ou tripé	diária	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00
24	Tela de projeção até 300 polegadas, com opção para teto ou tripé	diária	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Iluminação					
25	Canhão seguidor	diária	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
26	Spot com lâmpada led para iluminação direcional, com tamanho e potência adequada à necessidade do evento	diária	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
27	Iluminação cênica para palco com 02 refletores de 1000w, 4 elipsoidais, 4 par 64 foco 3 com difusor, 2 mini brut de 4 lâmpadas, 1 rack e 1 mesa de luz.	diária	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Informática					
28	Computador Desktop com as especificações mínimas: processador do tipo x86/64bits, memória RAM de 4GB; disco rígido de 1TB, monitor de vídeo de 20" de LCD, Sistema Operacional Windows 7 ou superior, aplicativos de escritório Office última versão com word, excel e power point, aplicativo para leitura e apresentação de arquivos do tipo PDF, software antivírus instalado e atualizado, mouse externo ótico com scroll, teclado padrão ABNT	diária	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00

Contratante: 	Contratada: 	Jurídico: 
Testemunha: 	Testemunha: 	



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



29	Impressora Laser multifuncional P/B com 1 (um) tonner incluído para impressões e cópias e 1 (uma) resma de papel A4	diária	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
30	Notebook com as especificações mínimas: processador do tipo x86/64bits, memória RAM de 4GB; disco rígido de 1TB, monitor de vídeo de 14" de LCD, Sistema Operacional Windows 7 ou superior, aplicativos de escritório Office última versão com word, excel e power point, aplicativo para leitura e apresentação de arquivos do tipo PDF, software antivírus instalado e atualizado, mouse externo ótico com scroll, teclado padrão ABNT	diária	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
31	Toner para impressora laser (reposição)	unidade	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
Telecomunicações					
32	Fornecimento de link IP de internet de 5 MB dedicado Full Duplex de upload e download simétricos, 99% SLA Uptime ou acordo de nível de serviço ANS	diária	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
33	Ponto de internet Banda Larga a cabo – ADSL de 1MB incluindo os serviços do provedor e cabeamento	por ponto	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
34	Ponto de internet wi-fi incluindo provedor, instalação e cabeamento	por ponto	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
35	Montagem de rede lógica para transmissão de dados entre dispositivos de rede	por ponto	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
36	Roteador (tipo acces point) para distribuição de internet sem fio	diária	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
Estrutura					
37	Box Truss Q15, considerando 1 metro para cada cubo ou sapata incluindo a instalação	m2/diária	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
38	Box Truss Q30, considerando 1 metro para cada cubo ou sapata incluindo a instalação	m2/diária	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
39	Montagem ou construção de cenografia, com apresentação de projeto prévio para aprovação	m2	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00

Contratante:	Contratada:	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha:	



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



40	Praticável/tablado, tamanhos variados de acordo com a metragem solicitada ou regulável	m2	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
41	Montagem de Pirâmide de lona, armação de ferro cobertas nas quatro laterais transparentes ou de lona	m2	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
42	Montagem de estandes, incluso instalação elétrica e iluminação	m2	250	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
43	Púlpito de acrílico transparente com suporte para água e microfone	diária	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
44	Quadro Flip chart com cavalete de madeira, bloco de papel e jogo de pinceis 4 cores.	diária	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
45	Torreta cromada com fita retrátil para isolamento de áreas	diária	16	R\$ 20,00	R\$ 320,00
46	Totem de sinalização, montado em octanorm	diária	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
Mobiliário					
47	Armário 2 portas com chave, medida média de 0,70x0,50x1m	diária	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
48	Banqueta alta para recepção com assento estofado	diária	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
49	Balcão de recepção	diária	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
50	Mesa diretora para palco de auditório	diária	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
51	Cadeira diretora estofada, giratória	diária	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
52	Poltrona estofada 1 lugar	diária	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
53	Puff de 1 lugar com metragem média de 50x50cm em couro branco ou preto	diária	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
54	Sofá 2 lugares em couro branco ou preto	diária	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
55	Sofá 3 lugares em couro branco ou preto	diária	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
56	Mesa de centro cromada com tampo de vidro	diária	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
57	Mesa tipo bistrô com tampo redondo	diária	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
58	Cadeira para mesa tipo bistrô	diária	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00

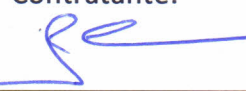
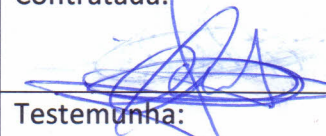
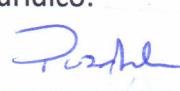
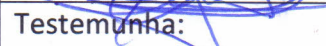
Contratante:	Contratada:	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha:	



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



59	Mesa com 6 cadeiras para refeições/coquetéis	diária	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
60	Toalha de mesa redonda, retangular ou quadrada lisa - tamanhos diversos	diária	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
61	Forro para cadeiras de plástico sem braço	diária	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
62	Cadeiras de plástico sem braço	diária	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
Decoração					
63	Arranjo de flores naturais em vasos para mesa	unidade	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
64	Arranjo ornamental em vasos de vidros ou afins para decoração de grandes áreas de circulação	unidade	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
65	Mastro para porta bandeira de chão (para 3 bandeiras)	unidade	17	R\$ 50,00	R\$ 850,00
66	Decoração com malha tensionada em cores variadas, com profissional capacitado	m2	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
67	Tapete em diversas cores para decoração de ambientes	m2/diária	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
Comunicação Visual					
68	Impressão de banner em lona vinil adesivo com impressão 4/0 e instalação inclusa	m2	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
69	Impressão de banner/painel em lona vinílica vulcanizado com acabamento em ilhós	m2	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
70	Placa de sinalização em MDF ou PVC	unidade	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
71	Prisma de acrílico personalizado para mesa de reuniões, tamanho 23cm x 9,5cm	unidade	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
72	Troféu de acrílico personalizado para premiações, tamanho aprox. 20cm x 30cm	unidade	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
73	Porta banner retrátil	unidade	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
Material Gráfico					
74	Pasta personalizada para documentos, de papelão plastificado, em cores variadas, com elástico	unidade	1500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00

Contratante: 	Contratada: 	Jurídico: 
Testemunha: 	Testemunha: 	



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



75	Bloco de anotações personalizado, tamanho fechado 21,0 x 29,7 cm. 1 Laminas no tamanho aberto 21,0x29,7 cm em papel AP COM 90 g/m ² impressos à 4x0 cores	unidade	1500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
76	Caneta personalizada tinta azul ou preta	unidade	1500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
77	Manual/Folder Impresso Personalizado, tamanho fechado 10,0 x 15,0 cm - 1 laminas no tamanho aberto 40,0x15,0cm em papel choche fosco com 170g/m ² impressos à 4x0 cores. Acabamentos - processo CTP, prova digital laser. Finalizações - refilado	unidade	1500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
78	Certificados de participação personalizados, tamanho fechado 10,0 x 15,0cm, 1 Laminas no tamanho aberto 40,0x15,0cm em papel Couche Fosco com 150g/m ² impressos à 4x4 cores	unidade	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
79	Convites personalizados com envelope	unidade	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
Recursos Humanos/Serviços Especializados					
80	Coordenador Geral de Evento	diária de 8 horas	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
81	Fotógrafo profissional para registro fotográfico digital de todo o evento - entrega do material editado em mídia digital	diária de 6 horas	25	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00
82	Cinegrafistas e Equipe de Apoio para filmagem do evento em HD (captação com duas câmeras HD e equipe com 02 cinegrafistas e 01 assistente, 01 editor e mesa de edição) - entrega do material editado em DVD ou blu-ray.	diária de 6 horas	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
83	Garçom profissional	diária de 8 horas	83	R\$ 110,00	R\$ 9.130,00
84	Copeira profissional	diária de 8 horas	28	R\$ 110,00	R\$ 3.080,00
85	Mestre de cerimônia	diária de 6 horas	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
86	Recepcionista	diária de 6 horas	3	R\$ 170,00	R\$ 510,00

Contratante:	Contratada:	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha:	



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA

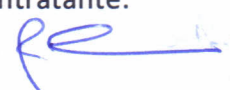
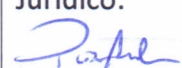
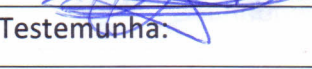


87	Segurança/vigilância	diária de 6 horas	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
88	Brigadista	diária de 6 horas	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
89	Técnico/Operador de iluminação para instalação, manutenção e operação dos equipamentos de iluminação	diária de 8 horas	3	R\$ 140,00	R\$ 420,00
90	Técnico de informática para instalação e manutenção de computadores	diária de 8 horas	25	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00
91	Técnico/Operador de som para monitoramento e gravação do áudio do evento - entrega do material editado em mídia digital	diária de 8 horas	25	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00
92	Quarteto formado por músicos profissionais para ambientação musical e execução do Hino Nacional. Sujeito à pré-aprovação mediante portfolio enviado ao CFO em até 45 dias antes do evento.	conjunto	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
93	DJ Profissional para ambientação musical e acompanhamento da solenidade. Sujeito à pré-aprovação mediante portfolio enviado ao CFO em até 30 dias antes do evento	diária de 6 horas	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
94	Serviço de Transporte - Van com 12 a 15 lugares, ar condicionado, motorista e combustível	diária de 10 horas	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 515.525,00

2. Os itens acima são passíveis de contratação, não estando o CFO obrigado a executá-los em sua totalidade nos eventos a serem organizados. Cada evento terá formatação própria a ser definida em demanda específica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento e atesto da nota fiscal/fatura, que deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil após o término da prestação dos serviços, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, depois de cumpridas as formalidades legais.

Contratante: 	Contratada: 	Jurídico: 
Testemunha: 	Testemunha: 	



2. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com a Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição às duas últimas, do FGTS, INSS e da Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) a favor da instituição bancária indicada na nota fiscal/fatura, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CFO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

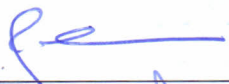
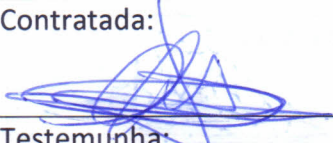
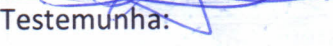
$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

5. O CFO poderá reter os valores relativos às multas aplicadas.

Contratante: 	Contratada: 	Jurídico: 
Testemunha: 	Testemunha: 	

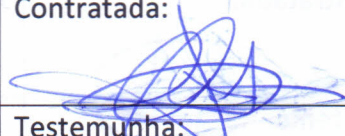
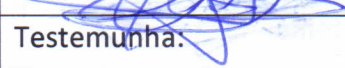


CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



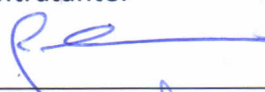
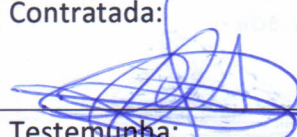
6. Eventual situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências inerentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo Gestor/Fiscal do Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
11. Nos termos do artigo 40, inciso II, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

1.11.1. Não produziu os resultados acordados

Contratante: 	Contratada: 	Jurídico: 
Testemunha: 	Testemunha: 	



- 1.11.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- 1.11.3.** Deixou de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei nº 8.666/1993.
- 13.** A emissão da nota fiscal deverá levar em consideração os valores possivelmente descontados referidos no item 10 Termo de Referência.
- 14.** Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
- 15.** Será considerada data do pagamento o dia em que a Transferência Eletrônica para pagamento constar como realizada.
- 16.** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 18.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à

Contratante: 	Contratada: 	Jurídico: 
Testemunha: 	Testemunha: 	



existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

21. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato caso a CONTRATADA esteja inadimplente no SICAF.

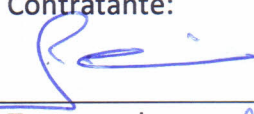
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. O preço contratado poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses, mediante formalização de pedido pela CONTRATADA, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

2. O reajuste poderá ser aplicado por apostilamento.

3. O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

4. O preço contratado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: 	Contratada: 	Jurídico: 
Testemunha: 	Testemunha: 	

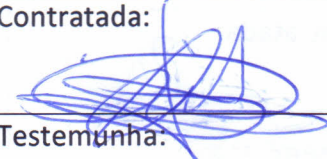
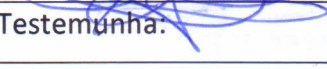


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes das Rubricas nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.016 – Solenidades, Recepções, e Hospedagens e nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.011 – Congressos, Convenções, Conferências e Simpósios.
2. A despesa dos exercícios subsequentes correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Será exigida da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, prestação de garantia contratual em favor do CFO, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades de que trata o artigo 56 da Lei nº 8.666/93:
 - a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
 - b. Seguro-garantia;
 - c. Fiança bancária.
2. Caso a licitante vencedora opte por apresentar títulos da dívida pública, eles deverão ter valor de mercado compatível com aquele a ser garantido, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como os previstos no art. 2º da Lei nº 10.179/2001.
3. Caso a licitante opte pela caução em dinheiro, deve providenciar o depósito perante instituição financeira indicada pelo CFO, em conta remunerada, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil para comprovar esta exigência.

Contratante: 	Contratada: 	Jurídico: 
Testemunha: 	Testemunha: 	



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a licitante deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CFO, sob pena de rescisão contratual, multa e responsabilização da licitante pelos eventuais danos causados ao CFO.

5. A garantia será restituída à licitante após total cumprimento das obrigações pactuadas no contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da prestação dos serviços se dará conforme o estabelecido no Item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão contempladas no Item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato ou a inobservância do Edital, seus anexos e das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, conforme previsto na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993;

Contratante: 	Contratada: 	Jurídico: 
Testemunha: 	Testemunha: 	



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



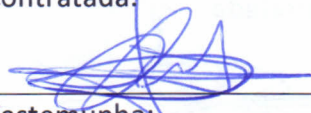
2. Caberá a rescisão do Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
3. A rescisão do contrato poderá ser:
 - 3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
 - 3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
 - 3.3. Judicial, nos termos da legislação.
4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:
 - a) Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira.
 - b) Interromper a execução do objeto contratual, sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Contratante: 	Contratada: 	Jurídico: 
Testemunha: 	Testemunha: 	



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, em uma das varas federais da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Brasília – DF, 14 de agosto de 2018.

CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Juliano do Vale – CD
Presidente do CFO

Francisco Leonardo Rodrigues Silva
RD7 PRODUÇÕES DE EVENTOS
INTELIGENTES EIRELI EPP

TESTEMUNHAS:

Nome: LYDIADE M. AMARAL
CPF: 069.351.284-98
Identidade: 3.501.622 SSP/DF

Nome: _____
CPF: _____
Identidade: _____